



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: (75) 3334-1121



LEI Nº 839/2014

“Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2014, na forma que indica e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, inciso II, e §3º, da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 822/2013, crédito especial no valor de até R\$ 101.802,00 (cento e um mil, oitocentos e dois reais), destinados à criação na Secretaria de Educação o projeto Construção de Quadra Poliesportiva.

2 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 06 – Secretaria de Educação
Unidade: 06.06 – Secretaria de Educação
Função: 12 - Educação

Sub-Função: 813 - Lazer

Programa: 16- Educação é Fundamental
Atividade: “1.058 – Construção de Quadra Poliesportiva
NATUREZA DA DESPESA:
Grupo de Despesa : 4490 – Investimentos
Valor: R\$ 101.802,00

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará os elementos e as fontes de recursos necessários à implementação dos Projetos cuja criação é autorizada nesta Lei.

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão de excesso de arrecadação decorrente de um recurso adicional não incluído na lei orçamentária anual, no valor de R\$ 101.802,00 (cento e um mil, oitocentos e dois reais), oriundo dos Termos de Compromisso com o PAC nº 10163/2014, firmado com Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação.

PROTOCOLO

Certifico que este documento foi protocolado na Secretaria da Câmara nesta data.

18 DEZ. 2014

Assinatura do Responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: (75) 3334-1121



Art. 3º. Com fundamento e em obediência ao disposto no art. 7º, da Lei nº 821, de 27 de dezembro de 2013, ficam acrescidos ao Plano Plurianual 2014/2017 do Município, com a mesma denominação, a seguinte ação:

Secretaria: 06 – Secretaria de Educação.

Programa: 16 - Educação é Fundamental

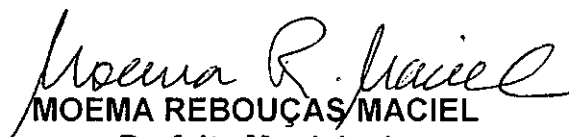
Atividade: 1.058 – Construção de Quadra Poliesportiva

Valor Total: Valor: R\$ 101.802,00

Prazo: 2014

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis, em 12 de dezembro de 2014.


MOEMA REBOUÇAS MACIEL
Prefeita Municipal